

DECRETO N° 667/06

Cajati, 01 de dezembro de 2006.

DISPÕE SOBRE REQUISIÇÕES DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS E ADIANTAMENTOS NO FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral, constituem providências a serem tomadas com antecedência;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido a todos os Departamentos, Seções, Setores e Divisão, a compras de bens e serviços, bem como adiantamentos, após o dia 01 de dezembro do corrente, excetos com autorização expressado Diretor do Departamento de Compras e Licitação, com anuência do Senhor Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local público, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, ao 01 de dezembro de 2006.

Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO